



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Sumário 1

Poder Executivo..... 1

Licitações

Licitações 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

184/2021 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 075/20211

EXTRATO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PUBLICO
PARA TERMO DE FOMENTO.2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

179/2021 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 73/20212

Jurídico 3

LEI MUNICIPAL 1.563, DE 15
DE SETEMBRO DE 20213LEI MUNICIPAL 1.564, DE 15
DE SETEMBRO DE 20214LEI MUNICIPAL 1.565, DE 15
DE SETEMBRO DE 20214LEI MUNICIPAL 1566, DE 15
DE SETEMBRO DE 20215LEI MUNICIPAL 1.567, DE 15
DE SETEMBRO DE 20216LEI MUNICIPAL 1.568, DE 15
DE SETEMBRO DE 20218

JOSE ELIAS FIGUEIREDO9

PREFEITO MUNICIPAL9

LEI MUNICIPAL 1.569, DE 15
DE SETEMBRO DE 20219

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
184/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
075/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 075/2021 – Processo Licitatório nº 184/2021.

Objeto: **Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros via van e ônibus, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Santana da Vargem/MG**

Tipo: Menor preço por item.

O Recebimento dos envelopes:06/10/2021 até 07h45, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 06/10/2021.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

- Santana da Vargem - CEP 37.195-000.

1200, (35) 3858-1146 ou e-mail

Informações pelos telefones (35) 3858-

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

1200, (35) 3858-1146 ou e-mail

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**EXTRATO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PUBLICO PARA
TERMO DE FOMENTO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de chamamento público com base na lei 13.019/14 para termo de fomento.

Objeto: Consecução de atividades de finalidade esportiva de interesse publico, conforme disposto neste edital, para associações, fundações e ligas que promovam atividades esportivas, para o exercício de 2021.

As propostas poderão ser enviadas no período de 16/10/2021 a 27/10/2027.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
179/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
73/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 73/2021 – Processo Licitatório nº 179/2021.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E PROTETOR SOLAR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Tipo: Menor preço por item.

O Recebimento dos envelopes: 05/10/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 05/10/2021.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

efetivamente gastos e a discriminação dos produtos e serviços adquiridos.

Jurídico

LEI MUNICIPAL 1.563, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a divulgação dos gastos do Poder Público do Município de Santana da Vargem-MG em relação à prevenção e ao enfrentamento do novo Coronavírus e dá outras providências.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os documentos oriundos dos processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade que envolvam aquisição de produtos e serviços cujo objetivo seja o enfrentamento e a prevenção da COVID-19 pelo Município de Santana da Vargem, devem estar integralmente disponíveis no site oficial do Executivo, em local destacado e separado dos demais na página inicial.

§1º - No site do Executivo, no local mencionado no caput deste artigo, deverá constar planilha contendo os valores

Art.2º. A partir da publicação desta lei, o Executivo deverá enviar ao Legislativo cópia de todos os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade que envolvam aquisição de produtos e serviços cujo objetivo seja o enfrentamento e a prevenção da COVID -19 pelo Município de Santana da Vargem.

Art.3º. A partir da publicação desta lei, o Executivo deverá enviar ao Legislativo cópia de todos os contratos temporários feitos para o enfrentamento e a prevenção da COVID -19 pelo Município de Santana da Vargem.

Art.4º. O Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, para efetivar todas as medidas nela prevista.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 15 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

[LEI MUNICIPAL 1.564, DE 15 DE](#)

possibilidade de atendimentos presenciais

[SETEMBRO DE 2021](#)

em tais locais.

“Estabelece as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer Culto e as Comunidades Missionárias como Atividade Essencial no Município de Santana da Vargem - MG.”

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 15 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

[LEI MUNICIPAL 1.565, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021](#)

Art.1º. Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de pandemia e/ou calamidade pública no Município de Santana da Vargem/MG, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

“Institui o dia municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão, ansiedade e síndrome do pânico e dá outras providências.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santana da Vargem, “ O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO, ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO” que deverá



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

acontecer anualmente, no dia 10 de outubro de cada ano.

Estadual de Saúde), referente a resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais) nº 7.150, de 13 de julho de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

Art.2º. O dia que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.3º. No dia instituído por esta lei, serão realizadas atividades que tenham o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância do tema.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1442/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525/2020 o seguinte Projeto Atividade:

Parágrafo único. O executivo fará ampla divulgação dos eventos com no mínimo cinco dias úteis de antecedência.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 15 de setembro de 2021.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL 1566, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, verificado na fonte de recurso 155 (transferências de recursos do Fundo

Projeto/ativid	215	RES	Atv. de
ade	0	SES	custeio
		7150/20	secretaria
		20	de saúde,
			benefician
			do 100%
			da
			população
			.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, verificado na fonte de recurso



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

155 (transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde), no orçamento municipal para o exercício 2021, Lei Municipal nº1.532, de 16 de novembro de 2020, referente a resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) no montante de R\$ 7.282,00 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	0301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2150	RES SES 7150 - EQUIPTO SMS	
Elemento/va lor	4490 52	Equipame ntos e Material Permanent e	R\$ 7.282, 00
Total			R\$ 7.282, 00

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43,§1º inciso II, da Lei 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes dos saldos previstos na RES SES 7.150, de 13 de julho de 2020, recebidos pelo Município no presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.567, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento 2021, com a finalidade de execução de recursos oriundos de transferência estadual, resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Minas Gerais) 6.286, de 25 de junho de 2018 e dá outras providencias.”



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente, Lei 1442/2017, o seguinte projeto/atividade (finalístico), bem como adequar a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigente, Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020.

OBJE TIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRO DUT O	M E T A	ME DI DA	2021	2022	2023	2024
Projeto /Atividade							
2159 - RESSES 6286 - 2018 - (Conta Corrente: 12411-7) PROMAVS - VACINA	Apliação de recursos de resolução SES (RESSES 6286) (RESES 6286)	7336	cidãos	17.620,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de **R\$17.620,00** (dezessete mil, seiscentos e vinte reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2159	RESSES 6286 - 2018 - (Conta Corrente: 12411-7) PROMAVS - VACINA.	
Elemento/v	449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$17.620,00
Total			R\$17.620,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da Resolução SES-MG (Secretaria de Estado de Saúde) 6286, de 25 de junho 2018, no valor de R\$ 17.620,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.568, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, para atender despesas referentes á adesão ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 a seguinte Atividade:

OBJE TIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRO DUTO	M E T A	M E D I D A	2021	2022	2023	2024
2180 – Manutenção do Consórcio Público o p/ Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ	Apoio Gerencial aos produtores es de café do Município	10 %	Produtores	6.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

adicional especial por anulação parcial no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$6.000,00 (Seis mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA	
Unidade	0501	SECRETARIA DE	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	0608	PROMOÇÃO DA	
Programa	2005	PROGRAMA DE	
Atividade	2180	Manut. Consorcio	
Elemento/V alor	3171	Rateio p/	R\$
	3371	Rateio p/	R\$
	4471	Rateio p/	R\$
Total			R\$6.000

Art.3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da anulação parcial da dotação seguinte no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais):

Órgão	01	PREFEITURA	
Unidade	0501	SECRETARIA DE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	0122	ADMINISTRAÇÃO	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO	
Atividade	2010	MANUTENÇÃO	
Elemento/V	4490	Obras e Instalações	
Saldo (nesta data)			R\$
Esta ANULAÇÃO			R\$
Saldo final			R\$

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.569, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, para atender despesas referentes à Resolução SEGOV (Secretaria de Estado de Governo) nº 011/2021.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:

OBJ	Aplicação recursos oriundos de
ETIV	Transferências



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 613

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

O							
Projeto	PRO DUT O	M ET A	ME DID A	2021	2022	2023	2024
1530 - RES. SEG OV 011/2 021 – Inves timen to (1241 9-2)	Apli cação de recur sos da RES. SEG OV 011/ 2021	73 36	cida dão s	200.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA
Unidade	0501	SECRETARIA DE
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	0122	ADMINISTRAÇÃO
Programa	0402	Administração
Projeto	1530	RES.SEGOV
Elemento/	4490	Obras e R\$

Valor	4490	Equipame	R\$
Total			R\$200.00

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da **Resolução SEGOV (Secretaria de Estado de Governo) nº 011**, de 03 de maio de 2021 no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira